

# LEI Nº 1669-02/2018

PROJETO DE LEI Nº 133-02/2018

## *Autoriza a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências*

**LAIRTON HAUSCHILD**, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº 074/2018 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue:

Órgão:	05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Unidade:	01 – SMOVSU	
04.122.0006.2009 – Manut. Sec. Obras e Serv. Urbanos		
	3.3.3.90.37.00.00 – Locação de Mão-de-Obra (529) .....	R\$ 10.000,00
Órgão:	08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTES	
Unidade:	01 – SMECE - MDE	
12.365.0017.2026 – Manutenção Educação Infantil		
	3.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros-PJ (823) .....	R\$ 75.000,00
	3.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos/Vantagens Fixas-Pessoal (819) .....	R\$ 70.000,00
12.361.0017.2025 – Manutenção Ensino Fundamental		
	3.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos/Vantagens Fixas-Pessoal (827) .....	R\$ 35.000,00
	3.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais (828) .....	R\$ 35.000,00
Unidade:	02 – FUNDEB	
12.365.0017.2028 – Manutenção FUNDEB - Infantil		
	3.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos/Vantagens Fixas-Pessoal (849) .....	R\$ 115.000,00
Unidade:	03 – SMECE - DEMAIS GASTOS	
12.361.0016.2024 – Manutenção Programa Transporte Escolar		
	3.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros-PJ (877) .....	R\$ 60.000,00
Órgão:	09 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Unidade:	01 – SMSS	
10.301.0006.2036 – Manutenção da Sec. Saúde e Saneamento		
	3.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos/Vantagens Fixas-Pessoal (920) .....	R\$ 90.000,00
Órgão:	10 – SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO	
Unidade:	02 – FMAS	
08.244.0022.2042 – Manut. FMAS		
	3.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos/Vantagens Fixas-Pessoal (1001) .....	R\$ 15.000,00
	3.3.3.90.37.00.00 – Locação de Mão de Obra (11065) .....	R\$ 20.000,00
	Total .....	R\$ 525.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos como recurso a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade:	01 – SAF	
04.122.0006.2007– Manut. Sec. Administração e Finanças		
	3.3.1.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação (405) .....	R\$ 15.000,00
	3.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais (403) .....	R\$ 45.000,00
04.122.0006.2008– Campanha p/Aum. Arrec. e Feira Agrop, Com. E Industrial		
	3.3.3.70.41.00.00 – Contribuições (411) .....	R\$ 25.000,00

Órgão:	09 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Unidade:	01 – SME	
	26.782.0010.2052 – Manutenção Veículos e Máquinas Pesadas	
	3.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros-PJ (614) .....	R\$ 70.000,00
	26.782.0006.2014 – Manutenção Sec. de Estradas	
	3.3.1.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação (606) .....	R\$ 40.000,00
	26.782.0013.2015 – Manutenção e Conservação de Estradas	
	3.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros-PJ (611) .....	R\$ 30.000,00
Órgão:	08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTES	
Unidade:	02 – FUNDEB	
	12.365.0017.2028 – Manutenção FUNDEB - Infantil	
	3.3.1.90.08.99.00 – Outros Benefícios Assistenciais (857) .....	R\$ 65.000,00
Unidade:	03 – SMECE - DEMAIS GASTOS	
	12.361.0016.2024 – Manutenção Programa Transporte Escolar	
	3.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo (876) .....	R\$ 60.000,00
	3.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros-PJ (879) .....	R\$ 50.000,00
Órgão:	09 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Unidade:	01 – SMSS	
	10.301.0021.2037 – Manutenção Serv. Básicos de Saúde	
	3.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo (913) .....	R\$ 80.000,00
	10.301.0006.2036 – Manutenção da Sec. Saúde e Saneamento	
	3.3.1.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação (909) .....	R\$ 10.000,00
Órgão:	10 – SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO	
Unidade:	02 – FMAS	
	08.244.0022.2042 – Manut. FMAS	
	3.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros-PJ (1104) .....	R\$ 15.000,00
	08.244.0022.2049 – Programa IGD	
	3.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo (11010) .....	R\$ 20.000,00
	Total .....	R\$ 525.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de dezembro de 2018.

**LAIRTON HAUSCHILD**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se

RUDI RUBEN SCHNEIDER  
 Sec. Administração e Finanças